



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.771, DE 23 DE AGOSTO DE 2.018 ***"Dispõe sobre extensão territorial urbana, para fins de Urbanização e dá outras providências."***

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada como urbana, para o fim exclusivo de urbanização e desmembramento, na forma do artigo 32, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional e Lei Municipal Complementar nº 202, de 20/03/2018, a seguinte área da Matrícula nº, 24.505, do CRI local, de propriedade do **Sr. Leandro de Pieri Ribas**, localizada na Estrada Vicinal TPA 447, distrito de Oásis, município e comarca de Tupi Paulista, a saber:

"Uma com área de terras com 30.250,00 metros quadrados, localizada na Estrada Vicinal TPA 477, no Bairro Oásis, distrito de Oásis, município e comarca de Tupi Paulista, com as seguintes divisas e confrontações: tem início no Marco A, distante 527,90 metros do Marco 05, este cravado a margem da Rodovia Vicinal Dracena/Tupi Paulista, SPV 015, do Marco A cravado junto à divisa de terras de Reinaldo Moreira, onde percorre com rumo 45°30'SW, uma distância de 113,10 metros até o Marco 06. Do Marco 06, deflete à esquerda e segue confrontando com o Sr. Deolindo Antonio e segue com rumo 44°20'SE e uma extensão de 271,40 metros até o Marco 07, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Vicinal TPA 477, onde deflete à esquerda e com rumo 46°30'NE e distância de 113,10 metros até o Marco 02. Do Marco 02 deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a área de Arlindo Martim até o Marco 08 com rumo 44°20'NW e uma extensão de 150,00 metros, segue ainda no mesmo rumo uma distância de 122,07 metros até o Marco A, inicial da área desmembrada, totalizando esta poligonal uma área de 30.250,00 metros quadrados.

Artigo 2º - A partir da vigência desta Lei serão lançados os impostos e taxas municipais de acordo com o que dispõe a Legislação Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", em 23 de agosto de 2.018


Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.


DORIVAL BLINI
Secretário de Governo